

## PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 178

PARA O CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA DE PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE, INSERE-SE ENTRE AS MEDIDA DE APOIO, DESDE QUE INEFICAZ OUTRO MEIO COERCITIVO, A APREENSÃO DE QUANTIA SUFICIENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUNTO À CONTA BANCÁRIA POR ONDE TRANSITEM RECEITAS PÚBLICAS DE ENTE DEVEDOR, COM A IMEDIATA ENTREGA AO NECESSITADO E POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 179

COMPREENDE-SE NA PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE A OBRIGAÇÃO DE ENTE PÚBLICO DE FORNECER PRODUTOS COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIOS AOS MEDICAMENTOS, COMO OS ALIMENTÍCIOS E HIGIÉNICOS, DESDE QUE DIRETAMENTE RELACIONADOS AO TRATAMENTO DA MOLESTIA, ASSIM DECLARADO POR MÉDICO QUE ASSISTA O PACIENTE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 180

A OBRIGAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS DE FORNECER MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DESDE QUE RECONHECIDOS PELA ANVISA E POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA, COMPREENDE-SE NO DEVER DE PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE E NÃO AFRONTA O PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 181

PRESENTE O INTERESSE PROCESSUAL NA AÇÃO PROPOSTA EM FACE DE ENTES ESTATAIS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA TJ Nº 182**

NAS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE A PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA EM FAVOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NÃO DEVE EXCEDER AO VALOR CORRESPONDENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

**VERBETE SUMULAR CANCELADO**, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0022115-83.2018.8.19.0000. JULGAMENTO EM 23/07/2018. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZEITER. VOTAÇÃO POR MAIORIA. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 24/07/2018.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)